CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 131/96

AUTOR: MESA DA CÂMARA.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

FL 02

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 25 de Março de 1996
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº131/96.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil	R$ 22.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 22.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 22.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3132	Outros Servs. e Encargos	R$ 5.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	**R$ 10.000,00**

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
0101001101 - Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120 -	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 5.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 5.000,00**

Fls 03

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
0101001118 - Aquisição de Veículos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 7.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	R$ 7.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 22.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 25 DE MARÇO DE 1996

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls. 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.131/96

Justifica-se a apresentação do Projeto de Lei em epígrafe, tendo em vista a necessidade da suplementação da dotação - Pessoal Civil - que destina-se exclusivamente para o pagamento da remuneração dos Senhores Vereadores e também a 3ª. parcela da diferença de janeiro a novembro de 1995.

Justificando mais que o pagamento das diferenças, ou seja, 4% da receita arrecadada no exercício acompanha o Ato nº. 43/96, de 12 de fevereiro de 1996, atendendo a Resolução nº.27/94, de 29 de novembro de 1994, que fixou os critérios de acordo com a Resolução nº. 27/86, de 14 de janeiro de 1986, e conforme Parecer do Tribunal de Contas exarado sobre as contas da Câmara Municipal de Ibiúna no ano de 1994.

Desta forma, conclui-se que a suplementação é necessária, e os recursos serão oriundos de redução de dotações do próprio orçamento vigente da Câmara.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 25 de março de 1996.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º. SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Fl. 05

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei Nº 131/96 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar";

Considerando que o referido crédito visa o remanejamento de dotação do próprio orçamento da Câmara, para outra suplementar a dotação Pessoal Civil, onde são empenhados o pagamento dos Srs. Vereadores e diferença;

Considerando a necessidade da elaboração e empenho da folha de pagamento dos Srs. Vereadores no início do mês vindouro.

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projetos de Lei Nº 131/96 colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para discussão e votação única na Ordem do dia da presente sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 25 de março de 1996.

Jair Messias de Oliveira
Vereador - PMDB

Ernesto Peres de Oliveira

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 25 de Março de 1996
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Fls. 06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 131/96

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Apresentou a Mesa da Câmara Municipal o Projeto de Lei em epígrafe, que " dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ".

Quanto a forma e autoria, o Projeto é Legal e Constitucional.

Em análise a referida propositura, concluímos que sob o aspecto financeiro e orçamentário está apta a deliberação pelo Douto plenário, já que em seu Artigo 2º estão apontadas as origens dos recursos, provenientes da redução das verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 25 de março de 1996.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE -RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO
VICE- PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

RAUCI VIEIRA MACHADO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls 07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº115/96

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil	R$ 22.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 22.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 22.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3132	Outros Servs. e Encargos	R$ 5.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	**R$ 10.000,00**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010011.01 - Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 5.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	**R$ 5.000,00**

Autógrafo de Lei Nº 115/96 fls. 02

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010011.18 - Aquisição de Veículos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 7.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	**R$ 7.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 22.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DE MARÇO DE 1996.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO E OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC Nº 108/96

Ibiúna, 26 de março de 1996.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 115/96**, referente ao Projeto de Lei nº 131/96 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideracão.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fl. 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 131/96 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e também apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por onze votos favoráveis e seis contrários dos Vereadores Jonas de Campos, Satio Teramae, Odilon Pires de Oliveira, Elizeu Dias de Oliveira, José Altemio Fernandes Borges e Ivo Irineu Soares de Campos, e em virtude da aprovação foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 131/96, e após colocado em discussão e votação foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Jonas de Campos, Ivo Irineu Soares de Campos, Satio Teramae e Elizeu Dias de Oliveira.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº 131/96 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 115/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 108/96 da presente data.

Ibiúna, 26 de março de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo